

Fundação de  
Amparo à  
Pesquisa do  
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**Termo de Cooperação 02/2024 /FAPEG**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG E A FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA, PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NO ESTADO DE GOIÁS.

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**, com inscrição no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, Fundação Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, instituída pela Lei Estadual nº 15.472, de 12 de Dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial Estadual nº 19.818, de 31 de Janeiro de 2006, com sede na Rua Dona Maria Joana, nº 150, Quadra F, Setor Sul, Lote Área, Goiânia/GO, CEP 74.083-140, neste ato representada por seu Presidente, **Marcos Fernando Arriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.194.001-15, portador do RG nº 3160500 SSP/GO, com endereço funcional no local acima indicado, e de outro a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias nº 225, Bairro Batel, inscrita no CNPJ nº 81.915.050/0001-09, doravante denominada **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Artur Noemio Grynbaum**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3.422.581-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.349.549-91, com endereço funcional no local acima indicado.

**CONSIDERANDOS:**

Considerando que a **FAPEG** tem como foco de atuação o Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado de Goiás;

Considerando que a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO** é instituição voltada a promover a conservação da natureza por meio de programas ambientais;

É que as partes resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** consoante os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é estabelecer a mútua cooperação entre os PARTÍCIPES: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG)** e a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**, para APOIO A PROJETOS DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA na área de Conservação da Natureza no Estado de Goiás, de acordo com as ações e as metas descritas no Plano de Trabalho anexo integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO MÚTUA**

2.1. A cooperação técnica formalizada por este termo balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

2.1.1. A obrigação mútua de conduzir as atividades em conformidade com as boas técnicas de procedimento e promover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;

2.1.2. A responsabilidade de cada partícipe, pelos danos pessoais e materiais que possam decorrer de atos de seus funcionários e/ou prepostos;

2.1.3. A obrigação de mencionar os apoios dados à divulgação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

2.1.4. Caberá ao comitê técnico, formado por consultores da FAPEG e da Fundação Grupo Boticário, além de integrantes das equipes de ambas as instituições, desde que por elas indicados, a avaliação dos projetos inscritos na Chamada Pública conjunta;

2.1.4.1. A seleção dos projetos será pautada, exclusivamente, na aderência do projeto ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica entre a FAPEG e a FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, bem como, notório conhecimento do beneficiário responsável na matéria a ser pesquisada;

2.1.4.2. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à expertise adquirida na pauta de conservação da natureza, recomendará à FAPEG os projetos que poderão receber recursos desta,

a) Os projetos recomendados pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário poderão ou não receber recurso da FAPEG, cabendo a aprovação conforme definições do Edital de Chamada Pública mencionado neste instrumento;

b) Junto aos projetos para apoio com recursos da FAPEG, o Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário poderá incluir ou não projetos para lista de espera, caso haja desistência ou não aprovação;

c) Apenas para os projetos que serão apoiados pela FAPEG, a publicação destes projetos será realizada pela própria instituição, via diário oficial. A informação sobre esse processo será detalhada no regulamento do edital;

d) Antes da publicação em diário oficial a FAPEG deverá enviar uma lista final para conhecimento da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO dos projetos que receberão apoio.

e) A Fundação Grupo Boticário deverá apoiar os projetos indicados pelo seu Conselho Curador.

2.1.4.3. A aprovação e julgamento de mérito dos projetos que receberão recursos da FAPEG serão feitas pela Diretoria desta e de acordo com seus procedimentos internos;

2.1.4.4. A aprovação e julgamento de mérito dos projetos que receberão recursos da Fundação Grupo Boticário serão feitas pelo Conselho Curador desta e de acordo com seus procedimentos internos.

2.1.5. Disponibilizar os resultados de julgamento dos projetos apoiados por cada instituição ao outro partícipe;

2.1.6. Lançar Chamada Pública conjunta no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por ano, onde cada partícipe arcará com R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a chamada do ano de 2024, e arcará com até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nos 2 (dois) anos consecutivos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

2.1.6.1. A Fundação Grupo Boticário terá discricionariedade para contratar, caso entenda necessário, empresa para operacionalizar o formato Chamada Pública, utilizando recurso próprio e não comprometendo o valor mínimo estabelecido de responsabilidade da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, conforme mencionado no 2.1.6. acima.

2.1.6.2. Caso o formato de Chamada Pública tenha previsto premiação em dinheiro para estimular o atingimento de novos públicos e recebimento de soluções mais efetivas para a conservação da

biodiversidade, o recurso será destinado via Empresas do Grupo Boticário, indicadas prévia e expressamente pela FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO.

2.1.6.3. O formato de Chamada Pública será definido no regulamento do edital.

2.1.6.4. Os aportes mencionados no item 2.1.6 acima deverão ser realizados diretamente pela FAPEG ou FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO para cada uma das respectivas instituições responsáveis pelos projetos, que venham a ser indicados pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, ressalvado o disposto no 2.1.4.2.supra, sendo objeto de formalização de novos Termos de Outorga de Auxílio, conforme previsto na Chamada Pública.

2.2. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não impede que os PARTÍCIPES realizem acordos semelhantes com outras instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações e as limitações próprias impostas por direitos autorais e de propriedade.

2.3. Os PARTÍCIPES garantirão fácil fluxo de comunicação entre si, comparecendo às reuniões que sejam previamente convocadas por qualquer uma delas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA FAPEG**

3.1. Para a efetivação dos objetivos tratados neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, são encargos da FAPEG:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do Termo, de acordo com os projetos aprovados;
- b) Disponibilizar à FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, em tempo hábil e adequado, eventuais dados e informações complementares, bem como prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste Termo;
- c) Cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo;
- d) Apoiar financeiramente os projetos aprovados de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos;
- e) Enviar para aprovação prévia da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO todo e qualquer material que contenha sua logomarca, podendo utilizá-los na vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**

4.1. Para a consecução das atividades advindas deste Termo de Cooperação Técnica, são encargos da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do Termo, de acordo com os projetos aprovados;
- b) Disponibilizar à FAPEG, em tempo hábil e adequado, eventuais dados e informações complementares, bem como prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste Termo;
- c) Cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo;
- d) Apoiar financeiramente os projetos aprovados de entidades privadas com ou sem fins lucrativos;
- e) Enviar para aprovação prévia da FAPEG todo e qualquer material que contenha sua logomarca.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONJUNTOS DAS PARTÍCIPES**

5.1. Para a efetivação dos objetivos traçados neste Termo de Cooperação Técnica, são encargos comuns da FAPEG e da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO:

- a) Planejar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Assegurar os recursos financeiros e humanos cabíveis para cada um dos Partícipes para a execução das atividades planejadas e definidas por consenso entre as partes;
- c) Realizar as atividades previstas nos Planos de Trabalho específicos que sejam acordados entre as partes;
- d) Cada um dos partícipes deverá designar um Gestor deste Termo de Cooperação Técnica que fará o acompanhamento e a fiscalização, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto.

5.2. Os PARTÍCIPES deverão observar entre si e em relação ao público em geral, os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste Termo de Cooperação, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

5.3. Os PARTÍCIPES terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do presente Acordo para nomear seus respectivos interlocutores e suplentes. Eventual substituição deverá ser comunicada por escrito à outra parte no prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da substituição.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DA ÉTICA**

6.1. Os PARTÍCIPES deverão observar entre si e em relação ao público em geral, padrões éticos de comportamento que não possam, em qualquer hipótese, prejudicar ou colocar em risco a imagem, o conceito público, e a idoneidade de qualquer partícipe deste ajuste e de qualquer pessoa nele envolvida, obrigando-se a:

- a) não utilizar o Termo de Cooperação Técnica para projeção da imagem pessoal, empresarial ou de ente público, sem conhecimento e aprovação prévia dos partícipes, mediante apresentação da forma pela qual se pretenda realizar dita projeção de imagem;
- b) não fornecer informações à mídia sem o prévio alinhamento entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por prazo determinado de 51 (cinquenta e um) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser aditivado, por interesse dos PARTÍCIPES, através de instrumento próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CUSTOS E DESPESAS**

8.1. Cada PARTÍCIPE arcará com os recursos necessários para atender aos seus compromissos ajustados no presente Termo de Cooperação Técnica. Quando atividades do presente ajuste forem executadas em conjunto, cada partícipe arcará com as despesas dos respectivos técnicos e/ou comitê de assessores de área;

8.2. Os recursos necessários para elaboração, execução e manutenção do projeto serão oriundos dos PARTÍCIPES na forma do presente TERMO;

8.3. O presente Termo de Cooperação Técnica não acarretará qualquer espécie de repasse financeiro ou remuneração a qualquer dos partícipes, devendo cada qual desenvolver e executar as ações de sua

responsabilidade por meio de recursos próprios.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos, porventura surgidos na interpretação ou execução do presente Termo de Cooperação Técnica, serão analisados em conjunto pelos PARTÍCIPES.

9.2. Qualquer alteração no presente Termo de Cooperação Técnica ou inclusão de outros PARTÍCIPES, deverá ter a anuência prévia e expressa das partes envolvidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

A definição dos temas, do valor dos recursos aportados e o formato dos editais serão revisados anualmente e conjuntamente pelos PARTÍCIPES. As demais condições constantes no presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, efetivados por escrito e assinados por representante legal de cada um dos PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO TERMO**

11.1. Cada um dos partícipes deverá designar um gestor do presente Termo, que fará o acompanhamento e a fiscalização, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto deste Termo.

11.2. Os gestores serão nomeados via portaria até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente instrumento não gera quaisquer obrigações para os PARTÍCIPES, que dele se utilizam tão somente para expressarem suas intenções de participação conjunta no objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

12.2. Fica, também, expressamente acordado pelos PARTÍCIPES, que a recusa em assinar quaisquer outros documentos não ensejará o direito de cobrar ressarcimento por eventuais perdas e danos. Mantendo sob responsabilidade de cada PARTÍCIPES as suas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, colocando-se a salvo o outro PARTÍCIPES de demandas judiciais de qualquer natureza.

12.3. Este Termo de Cooperação Técnica não gera obrigação legal, nem de parceria no futuro, nem qualquer outra associação entre os PARTÍCIPES em decorrência das oportunidades de negócio identificadas pelos estudos a serem executados.

12.4. Nenhum dos PARTÍCIPES será responsável perante o outro por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos, ou perdas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, incluindo, sem limitação, a perda de lucros ou de interrupções de negócios, não importando como eles possam ser causados, salvo quando agir com culpa ou dolo devidamente comprovadas.

12.5. Este Termo de Cooperação Técnica compreende a integralidade das intenções havidas entre os PARTÍCIPES, bem como cancela e substitui todas as comunicações anteriores, entendimentos e acordos escritos ou verbais, explícitos ou implícitos entre os PARTÍCIPES com relação ao seu objeto.

12.6. Todos os instrumentos oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Editais, Termos de Outorga e outros, devem respeitar o Regimento Interno da FAPEG, bem como as suas políticas, especialmente a de propriedade intelectual.

12.7. A realização do presente Termo de Cooperação Técnica não envolve tratamento de Dados Pessoais. Caso as Partes precisem acessar Dados Pessoais da base da outra parte, relacionados ao escopo do Termo de Cooperação, as Partes deverão concordar sobre as condições específicas a respeito do acesso; ficando a Parte receptora desde já responsável por cumprir e responder pelo o que determina a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, em especial ao que diz respeito à coleta, armazenamento, guarda e utilização dos dados, ficando ainda responsável por indenizar a outra parte diante de qualquer dano causado em razão do descumprimento dessa obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO**

13.1. O presente Instrumento será encerrado nas seguintes situações:

- a) Pela conclusão do objeto deste Instrumento, servindo como prova as respectivas assinaturas dos PARTÍCIPES no Relatório Final;
- b) Findo o prazo, conforme estipulado na Cláusula Oitava;
- c) Por vontade unilateral dos PARTÍCIPES, ficando a desistente obrigada a notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de eventuais ônus e/ou multas;
- d) No caso de desistência, havendo pendências, os PARTÍCIPES definirão, por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

14.1. Os resultados oriundos da mútua cooperação entre os PARTÍCIPES para APOIO A PROJETOS DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA na área de Conservação da Natureza no Estado de Goiás, serão de propriedade dos PARTÍCIPES, não se confundindo com as informações necessárias à sua realização e que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste Termo de Cooperação Técnica.

14.2. Os resultados poderão ser utilizados em conjunto ou individualmente pelos PARTÍCIPES, desde que previamente acordado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO**

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiverem acesso uns dos outros, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e 5 (cinco) anos após o término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial aos PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

16.1. Ambientais

- a) As Partes declaram e garantem adotar práticas de proteção e preservação do meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus objetos sociais de acordo com a legislação aplicável.
- b) As Partes responderão integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais que sejam de sua responsabilidade, isentando a outra parte de qualquer responsabilidade nesse sentido, inclusive de passivos ambientais existentes anteriormente à formalização deste instrumento.



## 16.2. Sociais

a) As Partes declaram e garantem:

- (i) não utilizar ou valer-se de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente;
- (ii) não utilizar ou valer-se de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;
- (iii) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação.

## 16.3. Compliance

a) As Partes declaram e garantem:

- (i) ter como premissa o respeito e profissionalismo no relacionamento com terceiros;
- (ii) atuar e evidenciar postura íntegra no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas;
- (iii) agir com transparência e probidade no relacionamento com terceiros e, também, com impessoalidade quando houver o envolvimento de agentes públicos;
- (iv) zelar pela imagem da outra parte, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros;
- (v) abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros, seja em relação a outra parte, a este Contrato ou à atividade executada;
- (vi) não agir com conflito de interesses e/ou fazer uso de sua função, atribuições e informações para influenciar decisões que venham a favorecer os seus próprios interesses ou interesses com finalidade estranha aos interesses da outra Parte;
- (vii) declarar e informar à outra Parte eventual condição de pessoa exposta politicamente (PEP) de seus sócios e administradores, nos termos da Resolução 29/2017, do COAF. Caso os sócios ou administradores de uma Parte adquiram a condição de PEP durante a vigência deste TERMO, a Parte compromete-se a informar imediatamente à outra Parte.

## 16.4. Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

a) As Partes declaram e garantem prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro e observar a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 9.613/1998, bem como quaisquer leis e disposições aplicáveis e/ou supervenientes relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

b) As Partes declaram e garantem não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação e/ou;

(v). ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

c) As Partes declaram e garantem não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) e/ou listas de sanções nacionais e internacionais. Caso haja a inclusão da empresa, dos sócios ou administradores nestas listas, a Parte compromete-se a informar imediatamente à outra Parte, tendo ciência que tal inclusão faculta a esta última rescindir automaticamente este Termo.

d) As Partes comprometem-se a informar à outra Parte qualquer veiculação de seu nome na mídia relacionado com atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

#### 16.5. Código de Conduta

a) As Partes declaram e garantem adotar conduta ética e comprometem-se a observar, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, à observância e cumprimento dos princípios dos Códigos de Conduta das Partes, do Decreto Estadual 9.837/2021, o qual devem prever que todos os negócios das Partes serão pautados no respeito:

(i) aos direitos humanos;

(ii) ao meio ambiente;

(iii) às normas de segurança e saúde nos locais de trabalho;

(iv) à honestidade e à transparência para com parceiros, fornecedores, contratados, mercado e órgãos governamentais;

(v) aos interesses da sociedade e das Partes, acima dos interesses individuais de seus empregados, representantes e prestadores, os quais não poderão obter para si ou para outrem, informações, oportunidades, negócios, vantagens, presentes ou benefícios utilizando o nome da outra Parte ou em razão do exercício de suas atividades.

b) O Código de Conduta da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO encontra-se disponível para consulta da FAPEG, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico [www.ouvidoriagrupoiboticario.com.br](http://www.ouvidoriagrupoiboticario.com.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A FAPEG providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



As partes reconhecem o foro legal da Vara da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

Estando assim intencionados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia, 23 de setembro de 2024.

DocuSigned by:

Marcos Fernando Arriel

EC6832CDE7D6464

MARCOS FERNANDO ARIEL

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

DocuSigned by:

Artur Noemio Grynbaum

99EACEE021C24E2

ARTUR NOEMIO GRYNBAUM

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO

Testemunhas:

1. DocuSigned by:  
Maria De Lourdes Silva Nunes  
A4A1E7B6012A4F4...

Nome: Maria de Lourdes Silva Nunes

CPF/MF nº536.585.079-34

2. Assinado por:  
Cláudio Rodrigues Leles  
9DCB4783014242D

Nome: Cláudio Rodrigues Leles

CPF/MF nº 548.028.811-34

GERÊNCIA DE PARCERIAS E MONITORAMENTO

RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.14 Lt.S/L, S/C - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP

74083-140 - .



Referência: Processo nº 202410267000984



SEI 65069393



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE PARCERIAS E MONITORAMENTO

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - PARTES**

<b>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG</b>				<b>CNPJ</b> 08.156.102/0001-02	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dona Maria Joana n. 150 Qd. F-14 Lote Área, Setor Sul.					
<b>CIDADE</b> Goiânia	<b>UF</b> GO	<b>CEP</b> 74083-140	<b>DDD/TELEFONE</b> (62)	<b>EA</b> Fundação Pública Estadual	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Marcos Fernando Arriel			<b>CPF</b> 660.194.001-15		
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 3160500 / SSP-GO		<b>CARGO</b> Presidente		<b>FUNÇÃO</b> Presidente	

<b>FUNDAÇÃO GRUPO BOTICARIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA - FGB</b>				<b>CNPJ</b> 81.915.050/0001-09	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Gonçalves Dias n° 225.					
<b>CIDADE</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80240-340	<b>DDD/TELEFONE</b> (41)	<b>EA</b> Pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico-lucrativos	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Artur Noemio Grynbaum			<b>CPF</b> 722.349.549-91		
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2.089.314-1 SSP-PR		<b>CARGO</b> Diretor Presidente		<b>FUNÇÃO</b> Diretor Presidente	

<b>2 - DETALHAMENTO DO OBJETO</b>		
Cooperação entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) e Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, para apoio a iniciativas que promovam a Conservação da Natureza no estado de Goiás.		
<b>2.1 Prazo de execução</b>	<b>09/2024</b>	<b>09/2028</b>

<b>3- JUSTIFICATIVA</b>
A realização conjunta, da FGB e FAPEG em 2024, 2025 e 2026 de iniciativas que buscam o desenvolvimento de soluções práticas para a conservação da natureza, de forma multidisciplinar e colaborativa será uma continuidade das ações de apoio à soluções relevantes para a produção de conhecimento, desenvolvimento socioambiental e conservação deste importante bioma que é o Cerrado. Em vista da temática envolvida, figura como importante ator a FGB, em vista de sua capacidade técnica, disponibilidade orçamentária e recursos humanos qualificados que possui. A iniciativa em pauta tem estreita conexão com os pilares alinhados à estratégia do governo do estado de Goiás para a conservação do meio ambiente, desenvolvimento e inovação. Ao incentivar empresas e pesquisadores que desenvolvam soluções sustentáveis para o manejo e aplicação dos produtos oriundos do Cerrado, pretende-se formar uma cadeia de produção menos nociva ao meio ambiente e que reflita em qualidade de vida para os goianos e conservação do referido bioma. As propostas selecionadas para apoio financeiro devem ser monitoradas conjuntamente por ambas as instituições.
<b>4- OBJETIVO</b>

**TEMA: Soluções para prevenção e combate aos incêndios no Cerrado**

Produzir conhecimento com capacidade de identificar soluções que aumentem a eficiência da prevenção e o combate de incêndios no Cerrado. Identificar e desenvolver soluções aplicáveis (equipamentos e insumos) que tragam aperfeiçoamento ao manejo integrado do fogo.

Para os editais de 2025 e 2026, conforme o cronograma, os temas serão definidos conjuntamente.

**5 – PÚBLICO ALVO/POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA**

Pesquisadores vinculados a instituições sem fins lucrativos de natureza privada e, ou, pública; universidades, fundações de apoio à pesquisa, pesquisadores, terceiro setor, estudantes, startups, empreendedores, empresas, gestores públicos, e centros de inovação.

**6 - METAS A SEREM ATINGIDAS**

**META 1:** Realização de edital no ano de 2024 para o fomento a ações de desenvolvimento científico e tecnológico voltados à preservação ambiental do estado de Goiás.

Etapa	Descrição da meta
1.1	Edital com lançamento no ano de 2024 com recursos da FAPEG e FGB para o fomento de projetos com duração de até 2 anos, nos temas objeto deste plano de trabalho.

**META 2:** Realização de edital no ano de 2025 para o fomento a ações de desenvolvimento científico e tecnológico voltados à preservação ambiental do estado de Goiás

Etapa	Descrição das etapas
2.1	Edital com lançamento no ano de 2025 com recursos da FAPEG e FGB para o fomento de projetos com duração de até 2 anos, nos temas objeto deste plano de trabalho.

**META 3:** Realização de edital no ano de 2026 para o fomento de ações de desenvolvimento científico e tecnológico voltados à preservação ambiental do estado de Goiás

Etapa	Descrição das etapas
3.1	Edital com lançamento no ano de 2026 com recursos da FAPEG e FGB para o fomento de projetos com duração de até 2 anos, nos temas objeto deste plano de trabalho.

**7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item	ETAPAS	Início	Fim
1	Mapeamento dos stakeholders de interesse das instituições	Set/24	Nov/24
2	Indicação especialistas para avaliação das soluções	Set/24	Out/24
3	Lançamento dos desafios e publicação do edital	Set/24	Out/24
4	Inscrições e pré-seleção	Set/24	Out/24
5	Contratação das soluções indicadas após seleção pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário e formalização do apoio	Jan/25	Fev/25
6	Definição e formato e desafios 2025	Mar/25	Mar/25
7	Definição do cronograma detalhado	Abr/25	Abr/25
8	Inscrições e pré-seleção	Ago/25	Out/25
9	Contratação das soluções indicadas	Jan/26	Fev/26
10	Definição e formato e desafios 2026	Mar/26	Mar/26

11	Definição do cronograma detalhado	Abr/26	Abr/26
12	Inscrições e pré-seleção	Ago/26	Out/26
13	Contratação das soluções indicadas	Jan/27	Fev/27

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Meta	Especificação	FAPEG			FGB R\$	TOTAL GERAL R\$
		Custeio R\$	Capital R\$	Total FAPEG R\$		
01	Lançamento do Edital 2024	400.000,00	100.000,00	400.000,00	500.000,00	1.000.000,00
02	Lançamento do Edital 2025	600.000,00	150.000,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
03	Lançamento do Edital 2026	600.000,00	150.000,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
TOTAL		1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
-	Fonte de Recurso	Tesouro estadual			Recurso próprio - FGB	

NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Código	ESPECIFICAÇÃO	FAPEG	FGB**
03.03	Despesas correntes - Custeio	*R\$ 1.600.000,00	Não se aplica
04.04	Despesas de capital - Investimento	*R\$ 400.000,00	Não se aplica
Sub TOTAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00 *
TOTAL		R\$ 4.000.000,00	

\*Valores estimados, que poderão sofrer variação no cronograma de aportes. A serem confirmados durante a execução da Chamada Pública

\*\*Não há restrição de natureza de despesa pela Fundação Grupo Boticário.

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELA	DATA	VALOR	
		FAPEG *	FGB *
<b>Edital 2024</b>			
01	Até fevereiro/25	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00
02	6 meses depois da parcela 1 (ago/25)	-	-
03	12 meses depois da parcela 1 (fev/26)	R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00
04	18 meses depois da parcela 3 (ago /26)	-	-
<b>Edital 2025</b>			

	Até fevereiro/26	R\$ 375.000,00	R\$ 450.000,00
	6 meses depois da parcela 1 (ago/26)	-	-
	12 meses depois da parcela 1 (fev/27)	R\$ 375.000,00	R\$ 300.000,00
	18 meses depois da parcela 3 (ago /27)	-	-
<b>Edital 2026</b>			
	Até fevereiro/27	R\$ 375.000,00	R\$ 450.000,00
	6 meses depois da parcela 1 (ago/27)	-	-
	12 meses depois da parcela 1 (fev/28)	R\$ 375.000,00	R\$ 300.000,00
	18 meses depois da parcela 3 (ago /28)	-	-
<b>Sub TOTAL</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.000.000,00</b>	
*Valores estimados, que poderão sofrer variação no cronograma de aportes, sem impactar o valor total. A serem confirmados durante a execução da Chamada Pública.			

**10 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FAPEG:** Construção da minuta da Chamada Pública, estabelecendo os elementos essenciais ao atendimento dos objetivos previstos para o Acordo, bem como a inserção dos elementos necessários à adequação da Chamada Pública aos requisitos normativos do parceiro, Fundação Grupo Boticário.

Parametrização da plataforma OPP para receber as propostas submetidas na Chamada Pública, acompanhamento e monitoramento das etapas de seleção, junto aos avaliadores *ad hoc*, bem como da análise final do resultado final da seleção.

Celebração de Termos de Outorga com os coordenadores da propostas selecionadas

Aportar o recurso contratado

Recebimento e análise dos relatórios financeiros e técnicos, parciais e finais.

**Recursos da FAPEG** Para esta Chamada Pública, os recursos serão destinados diretamente ao coordenador do projeto selecionado na Chamada, não havendo repasse a instituição a qual o mesmo esteja vinculado.

**Fundação Grupo Boticário:** Colaboração na construção da minuta da Chamada Pública, considerando a expertise da Fundação nas temáticas previstas para a Chamada, colaborando com o estabelecimento dos elementos essenciais ao atendimento dos objetivos previstos para o Acordo. Divulgação da Chamada Pública nas mídias da Fundação e disponibilização de especialistas *ad hoc*, via sistema OPP/FAPEG, nas temáticas previstas na Chamada, para a análise das propostas.

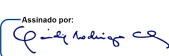
Acompanhamento e monitoramento das etapas de seleção, junto aos avaliadores *ad hoc*, bem como da análise final do resultado final da seleção.

Celebração de Termos de Outorga com os coordenadores da propostas selecionadas


Aportar o recurso contratado

Recebimento e análise dos relatórios financeiros e técnicos, parciais e finais.

**Recursos da Fundação Grupo Boticário** Para esta Chamada Pública, os recursos serão destinados diretamente ao coordenador do projeto selecionado na Chamada, não havendo repasse a instituição a qual o mesmo esteja vinculado.

Assinado por:  
  
30C84783014242D...

DocuSigned by:  
  
EC5832CDEED5451...  
**Marcos Fernando Arriel**  
 PRESIDENTE DA FAPEG  
 (Assinado Digitalmente)

DocuSigned by:  
  
AAA1E7B937246F4...

DocuSigned by:  
  
ARTUR NOEMIO GRYNBAUM  
**Artur Noémio Grynbaum**

FUNDAÇÃO GRUPO BOTICARIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA



Referência: Processo nº 202410267000984



SEI 65069970



## DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.915.050/0001-09, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 225, Curitiba – PR, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA NUNES**, inscrito no CPF nº 536.585.079-34, declara, sob as penas da lei, para fins de celebração de Acordo de Cooperação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG no apoio a iniciativas que promovam a Conservação da Natureza no Estado de Goiás, que

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do estado de Goiás; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” acima;

c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado de Goiás.

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III – não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV - a Fundação, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a Fundação:

a) Está regularmente constituída;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; e



c) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Artur Noemio Grynbbaum

99EACEE021C24E2...

**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: E51C2A97A06444AB964720E336663F97

Status: Concluído

Assunto: CONT:02718/24 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIAS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 9

Certificar páginas: 6

Rubrica: 16

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Adriana Colombo Herrero

Av Rui Barbosa nº 4110, blocos 1 e 22

São José dos Pinhais, 83050010

adriana.herrero@grupoboticario.com.br

Endereço IP: 163.116.224.116

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Adriana Colombo Herrero

Local: DocuSign

27/09/2024 13:43:02

adriana.herrero@grupoboticario.com.br

**Eventos do signatário**

Viviane Pontes De Oliveira

viviane.pontes@grupoboticario.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Rubrica



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.99

**Registro de hora e data**

Enviado: 27/09/2024 13:48:47

Visualizado: 27/09/2024 13:59:51

Assinado: 27/09/2024 14:00:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 27/09/2024 13:59:51

ID: 005379fc-88be-4b95-8493-ad0ca3257495

Marcos Fernando Arriel

marcos.arriel@goias.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



EC5832CDE7D5451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.183.244.47

Enviado: 27/09/2024 14:00:12

Visualizado: 27/09/2024 15:16:09

Assinado: 27/09/2024 15:17:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/08/2021 07:48:02

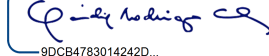
ID: 6de96528-b465-467b-a339-9c934e4c9e0d

Cláudio Rodrigues Leles

claudio.leles@goias.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



9DCB4783014242D...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.137.223.142

Enviado: 27/09/2024 15:17:33

Reenviado: 21/10/2024 14:24:32

Visualizado: 21/10/2024 18:30:00

Assinado: 21/10/2024 18:31:39

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/10/2024 11:51:09

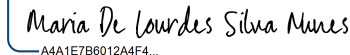
ID: 6c281337-7938-4da1-91e8-0fac27730f3f

Maria De Lourdes Silva Nunes

malu@grupoboticario.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



A4A1E7B6012A4F4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.25.138.196

Assinado com o uso do celular

Enviado: 21/10/2024 18:31:42

Visualizado: 21/10/2024 20:13:41

Assinado: 21/10/2024 20:14:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/07/2024 15:31:33

ID: 3ca8cd39-eb50-48fc-ad9e-47936e4c033d

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Artur Noemio Grynbaum  artur@grupoboticario.com.br  ADMINISTRADOR  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    99EACEE021C24E2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 163.116.224.113</p>	<p>Enviado: 21/10/2024 20:14:17  Visualizado: 22/10/2024 08:32:57  Assinado: 22/10/2024 08:33:15</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 15/06/2023 08:51:38  
ID: e51a9844-c454-4581-a596-ba2c5c8177ce

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Mariana Oliveira de Vasquez  mariana.vasquez@grupoboticario.com.br  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 27/09/2024 13:48:46  Visualizado: 22/10/2024 08:37:56</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 20/08/2024 10:47:11  
ID: fabc56ab-c7d8-446d-a0b8-a3ce1b095af5

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/09/2024 13:48:46
Entrega certificada	Segurança verificada	22/10/2024 08:32:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/10/2024 08:33:15
Concluído	Segurança verificada	22/10/2024 08:33:15

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a GRUPO BOTICARIO poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a GRUPO BOTICARIO:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a GRUPO BOTICARIO:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a GRUPO BOTICARIO:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a GRUPO BOTICARIO:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a GRUPO BOTICARIO conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por GRUPO BOTICARIO durante o curso do meu relacionamento com você.